ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 837/GP/2000

De, 21 de agosto de 2000

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2.º DO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 626/GP/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica alterada a redação do parágrafo segundo do artigo 2.º, da Lei n.º 626/GP/97, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º ...

"§ 2.º – O mandato dos membros do Conselho poderá ser conduzida tantas vezes quantas for designada pelo seguimento que representa."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 21 de agosto de 2000

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal